

PROJETO DE LEI 01-0733/2005 do Vereador Goulart (PMDB)

Autores atualizados por requerimento:

Ver. GOULART (PSD)

Ver. RODRIGO GOULART (PSD)

"Determina a colocação de placas alertando sobre o rodízio municipal nas ruas e avenidas que recebem veículos das estradas federais e estaduais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º As ruas e avenidas que recebem veículos das estradas federais e estaduais deverão estar sinalizadas com placas alertando sobre o rodízio municipal de veículos.

Art. 2º As placas deverão informar o perímetro da área onde ocorre a restrição, os horários e a distribuição das placas dos veículos pelos dias da semana.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º As despesas com a presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em novembro de 2005. Às Comissões competentes."